

## COLÉGIO METODISTA GRANBERY

### EDITAL 2017 – BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2018

A Comissão Permanente de Bolsas de Estudo do Instituto Metodista Granbery torna público o edital para o processo de concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2017 destinado a estudantes da Educação Básica para ingresso no Colégio Metodista Granbery, conforme a Lei 12.101, alterada pela Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 22 de maio de 2014 e o Regimento Interno.

#### **DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS**

Art. 1º As inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação de carta justificando o pedido, juntamente com o formulário de requerimento para concessão de bolsas de estudo preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://colegiometodista.g12.br/granbery>.

§ 1º: A concessão de bolsas está condicionada à aprovação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no edital de ingresso do Colégio Metodista Granbery para o ano de 2018.

§ 2º Procedimentos para solicitação de bolsas:

- I – Entrega do formulário preenchido e assinado juntamente com a carta justificando o pedido no Setor de Filantropia dentro do prazo estipulado neste edital;
- II – Análise da Assistente Social;
- III- Convocação por e-mail para os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) para a comprovação das informações prestadas na inscrição ao Programa da Instituição;
- IV - Análise documental e realização de entrevistas ou visitas, quando necessárias;
- V - Assinatura do(a) responsável do termo de concessão da bolsa para os(as) beneficiados(as);

§ 3º O resultado será enviado para o e-mail indicado no formulário.

Art. 2º As bolsas de estudo que trata este edital serão concedidas a candidatos(as) selecionados(as) pela Comissão Permanente de Bolsas de Estudo do Instituto Metodista Granbery.



## DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 3º Para que o pedido seja analisado são imprescindíveis todos os requisitos a seguir:

I – Ter entregue a carta de solicitação juntamente com o formulário de requerimento de bolsa de estudo corretamente preenchido e assinado pelo(a) responsável financeiro, **dentro do prazo estipulado neste edital;**

II – **Ser aprovado(a) no Processo Seletivo do colégio ou estar regulamente matriculado no ano de 2017 e atender aos critérios estabelecidos no edital de ingresso do colégio para o ano de 2018.**

III - Ter renda bruta familiar mensal **per capita que não exceda o valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário** para bolsa integral e renda bruta mensal **per capita que não exceda o valor 3 (três) salários mínimos** para bolsa parcial de cinquenta por cento (50%), conforme o artigo 14 da Lei nº 12.101/2009;

IV – Atender aos critérios previstos no artigo 33, do Decreto nº 8.242, de 15 de outubro de 2014;

V – Os(As) responsáveis pelos(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os documentos comprobatórios na data agendada conforme o e-mail enviado. O não comparecimento será motivo de indeferimento da concessão da bolsa.

VI - Observar e respeitar prazo e local previstos neste edital em seu artigo 13;

**Parágrafo único:** A carta a que se refere o inciso IV poderá ser de próprio punho ou digitada e deverá conter a justificativa de solicitação. O formulário de Requerimento para Concessão de Bolsas de Estudo estará disponível no endereço eletrônico [www.granbery.edu.br](http://www.granbery.edu.br).

## DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Poderão participar do processo de que trata este Edital, candidatos(as) ingressantes para o ano letivo de 2018 e alunos regularmente matriculados, no ano de 2017.

**Parágrafo único:** Os(As) candidatos(as) para bolsa filantrópica só poderão participar do processo se preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 3º.

---

---

## DA INSCRIÇÃO



INSTITUTO METODISTA  
**GRANBERY**  
1889 • Colégio - Faculdade

Art. 5º O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos previstos no artigo 3º deste edital.

Art. 6º O(A) responsável pelo(a) candidato(a) deverá entregar o formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado juntamente com a carta de solicitação justificando o pedido, no período informado no artigo 13 deste edital.

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 7º Caberá à Comissão Permanente de Bolsas do Instituto Metodista Granbery, de acordo com a legislação vigente e o Regimento Interno, selecionar os(as) candidatos(as) que melhor atendam aos critérios de concessão das Bolsas de Estudo e em conformidade com a disponibilidade institucional.**

Art. 8º Havendo qualquer dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada ao requerente a apresentação de outros documentos comprobatórios que contribuam para análise da Assistente Social e decisão da Comissão.

Art. 9º São critérios de indeferimento:

I - indisponibilidade institucional;

II - não enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º deste edital para bolsa filantrópica;

III - não apresentação de documentação solicitada conforme previstos nos artigos 8º e 12 deste edital dentro dos prazos;

IV - não assinatura e ilegibilidade do formulário preenchido;

V - não comparecimento do(a) responsável à entrevista agendada no Setor de Filantropia;

VI - incoerência das informações declaradas e comprovadas.

## DA CONCESSÃO

Art. 10 A bolsa de estudo concedida pela Comissão Permanente de Bolsas terá validade anual e sua manutenção está vinculada **ao aproveitamento acadêmico, disciplina e situação socioeconômica do grupo familiar.**

**Parágrafo único:** A bolsa de estudo não é cumulativa com qualquer outro tipo de bolsa ou desconto oferecido pelo Instituto Metodista Granbery. Findo o período letivo de 2017, o(a) candidato(a) deverá submeter-se ao processo de renovação para 2018, nos termos das normas que vierem a se tornar públicas, no 2º semestre de 2017.

Art. 11 As bolsas de estudo filantrópicas, de acordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas neste edital, são bolsas no percentual de 50% ou 100%.



## DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA BOLSA FILANTRÓPICA

Art. 12 Os(As) responsáveis pelos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) deverão comparecer com os originais para conferência e cópias simples dos seguintes documentos:

- I. Boletim Escolar do(a) candidato(a);
- II. Carteira de Identidade e CPF de todos os integrantes maiores de 18 anos do grupo familiar;
- III. Certidão de Nascimento do(a) candidato(a);
- IV. Certidão de Nascimento dos integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;
- V. Fotocópia do Comprovante de Rendimento de todos os membros da Família que trabalham:
  - se trabalhador(a) assalariado(a) (**renda fixa**) **três** contracheques (três últimos meses do ano corrente);
  - se trabalhador(a) assalariado(a), **com hora extra, comissões e outros rendimentos variáveis, seis** últimos contracheques;
  - se trabalhador(a) autônomo(a), profissional liberal ou diretor(a) de empresa, declaração comprobatória de percepção de rendimentos – pró-labore, original dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC e guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada e o extrato bancário dos últimos três meses;
  - se aposentados(as) ou pensionistas, comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (site: [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – “extrato de pagamento de benefício” ou agência). **Não aceitaremos extrato bancário de conta corrente ou poupança como comprovante de renda;**
  - se trabalhador(a) informal (qualquer atividade exercida sem vínculo empregatício com rendimento variável), apresentar cópia da carteira de trabalho (folhas de identificação e folha de contrato de trabalho com a data da saída e a outra folha em branco), declaração assinada com o valor da renda mensal e a atividade exercida e o extrato bancário dos últimos três meses.
- VI. Em caso de comprovante de recebimento de pensão alimentícia, anexar declaração judicial e fazer declaração devidamente assinada do valor recebido;
- VII. Em caso de recebimento de aluguéis, apresentar os recibos;
- VIII. Em caso de receber ajuda familiar, trazer declaração assinada pelo familiar constando o valor mensal do recurso financeiro doado;
- IX. Do lar, apresentar cópia da carteira de trabalho (folhas de identificação e folha de contrato de trabalho com a data da saída e a outra folha em branco).
- X. Se desempregado(a), apresentar cópia da Carteira Profissional, cópia da rescisão do último contrato de trabalho e do último recibo do Seguro Desemprego. Apresentar o



Extrato Analítico dos últimos seis meses trabalhados do integrante familiar que está desempregado(a) (Caixa Econômica Federal - levar PIS ou Cartão Cidadão e Carteira de Identidade).

XI. Se nunca exerceu atividade laborativa e não possui Carteira de Trabalho, apresentar a Certidão Negativa de Vínculos Trabalhistas (Ministério do Trabalho à Rua Santo Antônio, nº. 711- Centro) - levar Carteira de Identidade;

XII. Certidão de Casamento dos genitores;

XIII. Em caso de separação conjugal, apresentar o comprovante da separação judicial;

XIV. Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito;

XV. Em caso de união estável, apresentar certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil. Na impossibilidade de apresentação deste documento, deverão apresentar uma declaração de próprio punho e comprovante de residência que constem os interessados ou conta bancária conjunta ou Declaração de Imposto de Renda em que um dos interessados conste como dependente;

XVI. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração. Deve ser apresentada a declaração de todos os membros da família que declaram Imposto de Renda;

XVII. Para sócios(as) ou proprietários(as) de empresas e microempresas, apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, do exercício anterior, trazer todas as folhas que compõem a declaração;

XVIII. Contrato de locação, em caso de pagamento de aluguel;

XIX. Em caso de moradia cedida, apresentar uma declaração assinada com duas testemunhas;

XX. Comprovante de residência atualizados em nome de todos os declarados no grupo familiar maiores de 18 anos;

XXI. Em caso de problema crônico de saúde (de caráter permanente) e/ou tratamento médico na família, apresentar atestado médico comprobatório e comprovantes de gastos com a mesma;

XXII. Documentos comprobatórios de bens: moradia (espelho do IPTU – onde consta o endereço ou a escritura).

**XXIII. Pesquisa veículos junto ao DETRAN-MG. Caso a declaração seja negativa, deverá ser impressa a página que comprove tal resultado. Caso a pessoa tenha veículo, deverá providenciar a emissão de taxa de serviço veículo - pelo site [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br), na parte de serviços,- expedição de certidão ou print. Após informar os dados solicitados, clicar o botão “guia DAE” e pagar a taxa. Em seguida, levar no DETRAN (Rua Custódio Tristão, 76 – Santa Terezinha – Juiz de Fora) a guia paga, juntamente com cópia do documento do veículo e do proprietário.**

XXIV. As declarações apresentadas devem conter assinatura de duas testemunhas e o número do RG e CPF das mesmas.

## DOS PRAZOS

Art.13 A **entrega** do formulário preenchido e assinado juntamente com a carta justificando o pedido deverá ser feita **a partir do dia 23 de outubro de 2017 até o dia 09 de novembro de 2017.**

**Parágrafo único:** A data e horário para comprovação das informações dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão enviados no e-mail do(a) responsável indicado no formulário de inscrição.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Bolsas divulgará normas e avisos complementares, que passarão a integrar a documentação referente ao processo de concessão de bolsas de estudo, juntamente com o presente Edital.

Art. 15 O(A) responsável legal pelos(as) candidatos(as) deverá manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo, principalmente no e-mail fornecido.

Art. 16 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo implica na aceitação das normas deste edital.

Art. 17 Em **nenhuma hipótese** serão recebidos pedidos de bolsa filantrópica fora do prazo estabelecido neste edital.

Art. 18 A bolsa filantrópica poderá ser cancelada em caso de baixo rendimento acadêmico, reprovação, indisciplina, mudança substancial no padrão de vida e **disponibilidade institucional para cumprimento da legislação vigente.**

Art. 19 O(A) responsável pelo(a) candidato(a) a bolsa de estudos declara, sob penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele(a) informados no formulário de requerimento. Estas informações deverão ser comprovadas por meio de documentos, caso este(a) candidato(a) seja pré-selecionado(a). Qualquer divergência entre os dados acarretará o indeferimento do pedido.

**Art. 20 Fica o(a) responsável advertido(a) de que a entrega do formulário não significa a concessão da bolsa de estudos.**

Art. 21 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção geral do Instituto Metodista Granbery, ouvida a Comissão Permanente de Bolsas de Estudo do Instituto Metodista Granbery.

Juiz de Fora (MG), 28 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Bolsas  
Instituto Metodista Granbery